



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
(Processo Administrativo nº 007/2025)

A Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP, torna pública que realizará a abertura Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06 de fevereiro de 2025

Link: www.bll.org.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas (horário de Brasília - DF)

Contato para esclarecimentos: licita.fesp@gmail.com

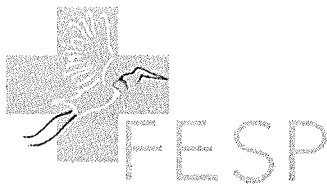
Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais correlatos hospitalares, para atender às demandas da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

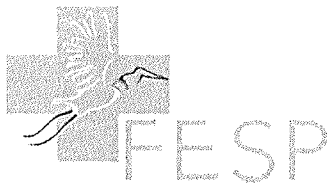
1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Material	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Abaixador de língua Plástico – pcte com 100 un	Formato convencional liso, feito em plástico atóxico com certificações que garantem a eficácia e segurança de uso. Livre de látex, açúcar e qualquer substancia medicamentosa;	Pct	30
2	Abocath nº 22 G – caixa c/ 100 un	Fabricado em politetrafluoroetileno (TEF), estéril, atóxico e apirogênico, cateter radiopaco, canhão colorido obedecendo o código de cores universal, filtro de retenção de bactérias hidrofóbicas, camara transparente de fácil visualização do retorno sanguíneo, descartável e de uso único.	Cx	45
3	Agulha Hipodermica 20 x 0,55 mm	As Agulhas Hipodérmicas Descartáveis são estéreis, atóxicas e apirogênicas, são aprovadas pelo INMETRO e apresentam canhão identificado por cores de acordo, permitindo a conexão com seringas de bico luer slip e luer lock. bisel trifacetado, sendo	Cx	90



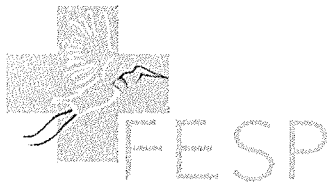
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

		lubrificadas, o que facilita a punção, garantindo uma aplicação fácil e suave. caixa c/ 100 un		
4	Agulha Hipodermica 25 x 7 mm	As Agulhas Hipodérmicas Descartáveis são estéreis, atóxicas e apirogênicas, são aprovadas pelo INMETRO e apresentam canhão identificado por cores de acordo, permitindo a conexão com seringas de bico luer slip e luer lock. bisel trifacetado, sendo lubrificadas, o que facilita a punção, garantindo uma aplicação fácil e suave. caixa c/ 100 un	Cx	150
5	Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1m – pct c/ 12 un	Elaborado com fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de mantas uniformes, não estéril, possuem uma capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Embalada individualmente em papel e em seguida em saco plástico.	Pct	150
6	Atadura de algodão ortopédico 15 cm x 1m – pct c/ 12 un	Elaborado com fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de mantas uniformes, não estéril, possuem uma capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Embalada individualmente em papel e em seguida em saco plástico.	Pct	150
7	Avental manga longa c/punho – tam. Único – gramatura 40 g – pct c/ 10 un	Avental descartável em tnt com manga longa com punho 40g. Resistente, não libera fiapos. Antialérgico, atóxico e não inflamável. Cor: branca. Tamanho único, medindo 1,40m circunferência x 90cm altura	Pct	150
8	Cateter nasal para oxigenioterapia – tipo óculos adulto	Artigo médico-hospitalar de uso único, estéril e apirogênico, confeccionado em PVC atóxico e flexível medindo de 130cm; sendo 50 cm de tubo em uma extremidade (tampinha-narina) e 80 cm de tubo na outra extremidade (conector-narina).	Un	300
9	Coletor urina - descartável adulto – sistema aberto – 1,2l pct c/100	Confeccionada com material resistente; *Segurança no uso;	Pct	45



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

		* Controle de fluxo de drenagem; utilizado para o sistema de coleta de urina de pacientes com incontinência urinária. Para usar: Conecte a extensão de drenagem junto a sonda e comprima, coloque a outra extremidade junto ao saco coletor e pendure, junto a cama, observa toda a extensão para que não haja dobraduras ou obstruções. Solte o clampe e libere para que haja fluxo urinário.		
10	Equipo para Artroscopia 4 vias com luva	Equipo em PVC cristal em 4 vias com diâmetro de 1/4" com conector de PVC cristal em sua extremidade; com luer lock; livre de latex; esterilizado em eto; comprimento: 2 metros.	Un	90
11	Lancetas p/punção digital automática	Penetração consistente, esterilizadas, acionamento por contato, espessura ultra fina para punção indolor, não permite reutilização. Caixa 100 unidades	Cx	8
12	Luva cirúrgica estéril – tamanho nº 6,5 – caixa c/200 pares	Latex; bestéril; fabricada em latex natural; formato anatomico; antiderrapante; lubrificada com pó bio- absorvível; aprovada pelo ministério do trabalho (c.a); atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. caixa c/ 200 pares	Cx	4
13	Luva cirúrgica estéril – tamanho nº 7,0 – caixa c/200 pares	Latex; bestéril; fabricada em latex natural; formato anatomico; antiderrapante; lubrificada com pó bio- absorvível; aprovada pelo ministério do trabalho (c.a); atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. caixa c/ 200 pares	Cx	6
14	Luva cirúrgica estéril – tamanho nº 7,5 – caixa c/200 pares	Latex; bestéril; fabricada em latex natural; formato anatomico; antiderrapante; lubrificada com pó bio- absorvível; aprovada pelo ministério do trabalho (c.a); atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. caixa c/ 200 pares	Cx	6
15	Luva cirúrgica estéril – tamanho nº 8,0 – caixa c/200 pares	Latex; bestéril; fabricada em latex natural; formato anatomico; antiderrapante; lubrificada com pó bio- absorvível; aprovada pelo ministério do trabalho (c.a); atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. caixa c/ 200 pares	Cx	6



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

16	PVPI degermante aquoso 1% - 1 litro – caixa c/ 12 un	Gliconato de clorexidina solução a 1% é um antisséptico tópico, utilizado para assepsia de pele e mucosas.	Cx	10
17	PVPI degermante topico 10% - 1 litro – caixa c/ 12 un	A base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo	Cx	10

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema Compras BLL - no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.1.1 O procedimento será divulgado no Sistema Compras BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste certame licitatório apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

2.3 As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa Física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1 A pessoa física deve, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração nos termos do Artigo 5º Inciso III da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

2.4.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. sociedades cooperativas.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

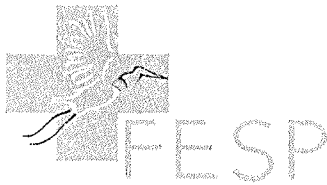
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 Será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

4.9 O mesmo prazo será aplicado para resposta à eventual solicitação de negociação de preço e para o envio de proposta adequada à respectiva negociação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

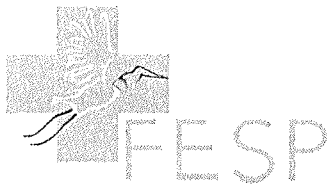
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Caso houver registro na Anvisa apresentar o número de registro;

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora sob pena de não aceitação da proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- a) O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BLL, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 01(uma) hora após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;
- c) Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;
- d) Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- e) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelos licitantes classificados, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;
- f) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- g) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

- h) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- i) Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- j) Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

6.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

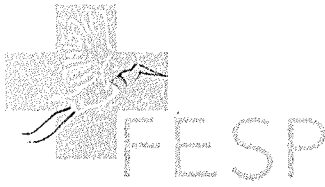
6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens a, b, c, d, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

6.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) desta Dispensa deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe.

6.2.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

6.2.3 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

- b – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

b-1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

- c – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

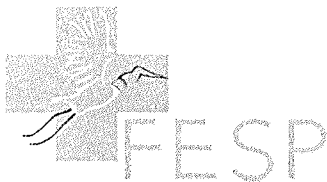
c-1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

c-2) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c-3) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c-4) Cópia do contrato social e suas alterações;

- d) Os documentos relacionados nos itens b e c poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8. SANÇÕES**
- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

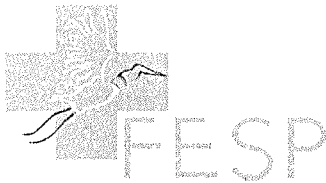
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.13.1. ANEXO I – Proposta de Preço;

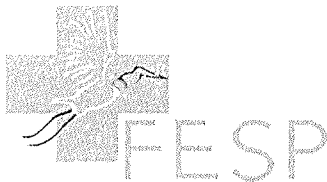
9.13.2. ANEXO II - Declaração da Proponente de Cumprimento ao art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

9.13.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Coxim – MS, 28 de janeiro de 2025


Rafaela Lima da Silva

Setor contratos/licitação



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PÓS DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

DISPENSA Nº 003/2025

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

COXIM – MS

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante a Fundação Estadual de Saúde do Pantanal, objeto da presente dispensa de licitação e a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais correlatos hospitalares, para atender às demandas da Fundação Estadual de Saúde do Pantanal – FESP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Abaixador de língua Plástico – pcte com 100 un Formato convencional liso, feito em plástico atóxico com certificações que garantem a eficácia e segurança de uso. Livre de látex, açúcar e qualquer substancia medicamentosa;	Pct	30			
2	Abocath nº 22 G – caixa c/ 100 un Fabricado em politetrafluoroetileno (TEF), estéril, atóxico e apirogênico, cateter radiopaco, canhão colorido obedecendo o código de cores universal, filtro de retenção de bactérias hidrofóbicas, camara transparente de fácil visualização do retorno sanguíneo, descartável e de uso único.	Cx	45			
3	Agulha Hipodermica 20 x 0,55 mm As Agulhas Hipodérmicas Descartáveis são estéreis, atóxicas e apirogênicas, são aprovadas pelo	Cx	90			

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL**

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

	INMETRO e apresentam canhão identificado por cores de acordo, permitindo a conexão com seringas de bico luer slip e luer lock. bisel trifacetado, sendo lubrificadas, o que facilita a punção, garantindo uma aplicação fácil e suave. caixa c/ 100 un					
4	Agulha Hipodermica 25 x 7 mm As Agulhas Hipodérmicas Descartáveis são estéreis, atóxicas e apirogênicas, são aprovadas pelo INMETRO e apresentam canhão identificado por cores de acordo, permitindo a conexão com seringas de bico luer slip e luer lock. bisel trifacetado, sendo lubrificadas, o que facilita a punção, garantindo uma aplicação fácil e suave. caixa c/ 100 un	Cx	150			
5	Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1m – pct c/ 12 un Elaborado com fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de mantas uniformes, não estéril, possuem uma capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Embalada individualmente em papel e em seguida em saco plástico.	Pct	150			
6	Atadura de algodão ortopédico 15 cm x 1m – pct c/ 12 un Elaborado com fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de mantas uniformes, não estéril, possuem uma capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Embalada individualmente em papel e em seguida em saco plástico.	Pct	150			
7	Avental manga longa c/punho – tam. Único – gramatura 40 g – pct c/ 10 un	Pct	150			

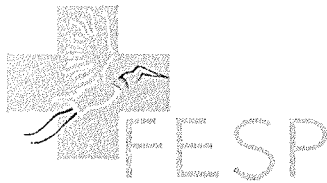


**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL**

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

	Avental descartável em tnt com manga longa com punho 40g. Resistente, não libera fiapos. Antialérgico, atóxico e não inflamável. Cor: branca. Tamanho único, medindo 1,40m circunferência x 90cm altura					
8	Cateter nasal para oxigenioterapia – tipo óculos adulto Artigo médico-hospitalar de uso único, estéril e apirrogênico, confeccionado em PVC atóxico e flexível medindo de 130cm; sendo 50 cm de tubo em uma extremidade (tampinha-narina) e 80 cm de tubo na outra extremidade (conector-narina).	Un	300			
9	Coletor urina - descartável adulto – sistema aberto – 1,2l pct c/100 Confeccionada com material resistente; *Segurança no uso; * Controle de fluxo de drenagem; utilizado para o sistema de coleta de urina de pacientes com incontinência urinária. Para usar: Conecte a extensão de drenagem junto a sonda e comprima, coloque a outra extremidade junto ao saco coletor e pendure, junto a cama, observa toda a extensão para que não haja dobraduras ou obstruções. Solte o clampe e libere para que haja fluxo urinário.	Pct	45			
10	Equipo para Artroscopia 4 vias com luva Equipo em PVC cristal em 4 vias com diâmetro de 1/4" com conector de PVC cristal em sua extremidade; com luer lock; livre de latex; esterilizado em eto; comprimento: 2 metros.	Un	90			



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

11	Lancetas P/ punção digital automática Penetração consistente, esterilizadas, acionamento por contato, espessura ultra fina para punção indolor, não permite reutilização. Caixa 100 unidades	Cx	8			
12	Luva cirúrgica estéril – tamanho nº 6,5 – caixa c/200 pares Latex; bestéril; fabricada em latex natural; formato anatomico; antiderrapante; lubrificada com pó bio- absorvível; aprovada pelo ministério do trabalho (c.a); atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. caixa c/ 200 pares	Cx	4			
13	Luva cirúrgica estéril – tamanho nº 7,0 – caixa c/200 pares Latex; bestéril; fabricada em latex natural; formato anatomico; antiderrapante; lubrificada com pó bio- absorvível; aprovada pelo ministério do trabalho (c.a); atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. caixa c/ 200 pares	Cx	6			
14	Luva cirúrgica estéril – tamanho nº 7,5 – caixa c/200 pares Latex; bestéril; fabricada em latex natural; formato anatomico; antiderrapante; lubrificada com pó bio- absorvível; aprovada pelo ministério do trabalho (c.a); atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. caixa c/ 200 pares	Cx	6			
15	Luva cirúrgica estéril – tamanho nº 8,0 – caixa c/200 pares Latex; bestéril; fabricada em latex natural; formato anatomico; antiderrapante; lubrificada com pó bio- absorvível; aprovada pelo ministério do trabalho (c.a); atóxica e	Cx	6			



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

	apirrogênica; descartável e de uso único. caixa c/ 200 pares					
16	PVPI degermante aquoso 1% - 1 litro – caixa c/ 12 un Gliconato de clorexidina solução a 1% é um antisséptico tópico, utilizado para assepsia de pele e mucosas.	Cx	10			
17	PVPI degermante topico 10% - 1 litro – caixa c/ 12 un A base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo	Cx	10			

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos.

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

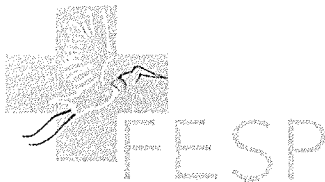
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Titular dos seguintes canais de comunicação eletrônica e-mail: xxxxxxxxx@xxx.com, WhatsApp (XX) XXXXX-XXXX, pelos quais poderá receber solicitações, requerimentos, notificações e etc.

Local,dede 2025

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local,dede 2025

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

ANEXO III
MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/20xx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
CORRELATOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

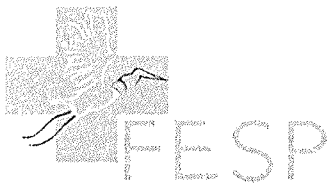
Aos xxx (xx) dias do mês de xxx do ano dois mil e vinte e xxxx, comparecem, de um lado, **Fundação Estatal de Saúde do Pantanal**, inscrita no CNPJ/MF n° 11.285.282/0001-37, situada na Av. Gaspar Ries Coelho n.º 361, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Coxim – MS, representado pelo Diretor Geral da FESP, o Sr. DEVANIR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n° 638.438.541-49, RG sob n° 736055 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Padre João Crípa, n° 185 – Bairro São Judas Tadeu, neste Município de Coxim - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato doravante **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sito à Rua xxxxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, xxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxx e RG n° xxxxxxxx, expedida pela xxx/xx ora denominada **CONTRATADO**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Diretor Geral, exarada em despacho constante no Processo N° 007/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica N° 003/2025, nos termos do fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, com as alterações e atualizações, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO. Relativamente ao disposto no presente CONTRATO, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais correlatos hospitalares, para atender às demandas da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente **CONTRATO** em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme relação de itens vencidos anexo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será de acordo com a entrega dos materiais correlatos hospitalares, a qual ocorrerá de forma parcelada, efetuado até dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, atestada pela Diretor Administrativo e Financeiro, através de depósito bancário no Banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____, de titularidade da contratada, ficando o mesmo condicionado à apresentação pela Contratada das certidões negativas válidas no âmbito Federal, Estadual, Municipal, do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Certificado de Regularidade do Trabalhador (FGTS), como também as guias de pagamento e comprovante no INSS e Guia de Recolhimento do FGTS, e informações a Previdência GFIP, nos termos da Súmula 331, TST.

3.2 - A CONTRATANTE não pagará Notas Fiscais Eletrônicas, que não estejam acompanhadas das respectivas requisições de procedimentos emitidas pela Fundação Estadual de Saúde do Pantanal.

3.3 - Ocorrendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida e o pagamento sustado, para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para sua correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.4 - A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.5 - Os eventuais encargos financeiros processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.6 - A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuinte sobre todos os pagamentos a CONTRATADA.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.8 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO:

4.1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais correlatos hospitalares, de forma parcelada, até 15 (quinze) dias, conforme solicitação devidamente



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

carimbada e assinada pelo Setor do Compras, no almoxarifado da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP, localizada na Av. Gaspar Reis Coelho, n.º 361, Bairro São Judas Tadeu, nesta Cidade de Coxim – MS.

4.2 – O recebimento dos materiais correlatos hospitalares será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP, conforme a seguir:

4.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos itens e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.2.2 - Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste CONTRATO, no EDITAL e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA.

4.3 - Os materiais correlatos hospitalares deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.4 - A nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, com preços descritos: unitário e total com especificação da quantidade por lotes entregues de cada produto;

4.5 - Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, na FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL - FESP, através de seu Departamento de Compras, poderá:

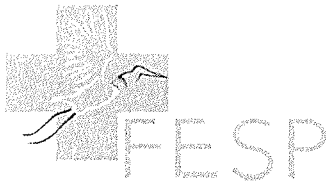
4.5.1 - Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL - FESP, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 - Todas as despesas relativas a transporte e entrega, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.7 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 03 (três) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e enquanto o Credenciamento estiver vigente.

5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO Nº 007/2025, DISPENSA Nº 003/2025**, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 - Realizar a execução do objeto, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta de Preços, operando com organização completa e fornecendo os produtos de elevada qualidade;

6.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da entrega dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.4 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**;

6.5 Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

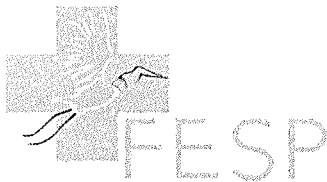
6.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

6.7 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

6.9 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transporte interna;

6.10 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral deste **CONTRATO**.



6.11 Manter durante toda a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO Nº 007/2025, DISPENSA Nº 003/2025**, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**;

7.3 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este **CONTRATO**;

7.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **CONTRATO**, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;

7.5 Rejeitar a execução da execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;

7.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.7 Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

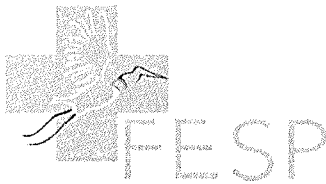
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços que vigorarão neste **CONTRATO** corresponderão aos preços constantes da proposta de preços da **CONTRATADA** e constituirão, a qualquer título, a única e completa renumeração pela aquisição.

10.1 O valor avençado para o **CONTRATO** será irrevogável pelo período de vigência contratual. Caso o **CONTRATO** venha a ser prorrogado, e após decorridos 12 (doze) meses da sua assinatura, poderão os valores inicialmente contratados serem reajustados pelo Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

10.2 Caso a **CONTRATANTE** entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento no **CONTRATO**, ao qual a **CONTRATADA** estará vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:



11.1. Ficar evidenciada incapacidade da CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;

11.2. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

12.1. Penalidades

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

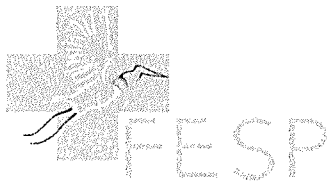
12.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Sanções

12.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Fundação Estadual de Saúde do Pantanal, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

12.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Fundação Estadual de Saúde do Pantanal, poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

- 12.2.2.1. advertência;
- 12.2.2.2. multa;
- 12.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

50 –HOSPITAL REGIONAL

50.102 –FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

10.302.0001-2.001 – Coord. e Manutenção das Atividades da FESP

3.3.90.30 – Material de Consumo

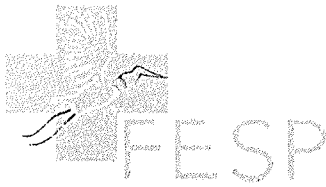
Ficha: 22

13.1. E dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPLIANCE

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei no 12.846/2013) e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las fielmente, e a exigir seu cumprimento por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados.

14.2. As Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a:



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

14.2.1 não dar, oferecer, prometer ou receber qualquer bem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, partidos políticos, empresas e/ou entidades privadas ou organizações públicas internacionais, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão, direcionar negócios ilicitamente, induzi-los a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal ou usar de sua influência perante um governo estrangeiro ou órgão público estrangeiro para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;

14.2.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção brasileiras, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

14.2.3 adotar as melhores práticas para manter o ambiente livre de assédio moral, sexual ou qualquer tipo de discriminação; e

14.2.4 adotar práticas e condutas para a eliminação do trabalho forçado ou compulsório e abolição do trabalho infantil.

14.3. A utilização do trabalho forçado e compulsório bem como trabalho infantil é proibida por lei e podem acarretar desde infrações administrativas, com o consequente pagamento de multas, até pena de prisão.

14.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas na Cláusula 14.3 acima é causa para a rescisão unilateral do Contrato sem prejuízo de cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

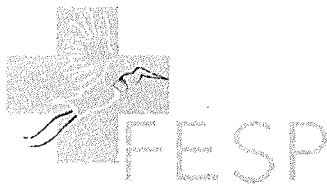
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes se comprometem a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, notadamente a LGPD, empenhando-se em proceder ao tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

15.2. A Contratante declara estar ciente e se compromete a agir integralmente de acordo com as disposições da LGPD e às normas da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Contratada, disponibilizada através do endereço eletrônico.

15.3. A Contratada tomará as medidas adequadas, em observância à LGPD, para informar à Contratante, em prazo razoável, acerca da ocorrência de eventual incidente de segurança que possa lhe acarretar risco ou dano relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxim – MS, xx de xxx de 2025.

DEVANIR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL
Contratante

NOME XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Repres. Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx

